



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

ANTE - PROJETO DE LEI Nº 63 / 81

Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão vitalício e dá outras providências.

Art. 1º - Fica concedida uma pensão vitalícia mensal, de CR\$ 8.000,00 (Oito mil cruzeiros), ao Sr. JOSÉ PAULO DO NASCIMENTO, pessoa deficiente.

§ Único - A pensão de que trata este artigo, tem caráter vitalício e deverá ser reajustada de acordo com o percentual do salário mínimo Regional.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 10 de novembro de 1981.

AGLAIR DA SILVA

PREFEITO

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 16 de novembro de 1981.

Aglaire da Silva

Presidente

*Aprovado por unanimidade:
Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, em 20 de novembro de 1981.*



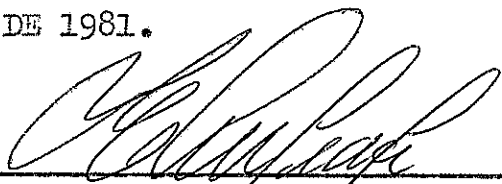
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PARECER AO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 63/81

A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunidas com finalidade em dá PARECER, a matéria ora tramitando nesta CASA Dr. ANTONIO BATISTA SANTIAGO, nós os componentes desta COMISSÃO, conhecedor como somos do espírito de humanidade que tem os senhores Vereadores, principalmente quando se trata do DEFICIENTE. Queira Deus que algo nunca aconteça com pessoas nossas e os nossos amigos.

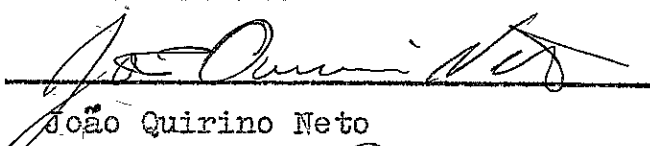
Por tamanha é nossa boa vontade com os nossos semelhantes somos de pleno acordo com a aprovação por unanimidade.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA EM,
16 DE NOVEMBRO DE 1981.



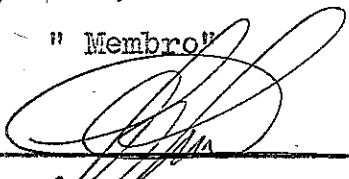
Edilson da Silva Andrade

"Presidente"



João Quirino Neto

"Membro"



José Carlos de Almeida

"Membro e Relator"